

LEI COMPLEMENTAR Nº 087 DE 28 DE JUNHO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber antecipação de áreas públicas através de doação que específica e dá outras providências.”.

O povo do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Itapagipe, por seu Prefeito Municipal, fica autorizado a receber como antecipação de área pública de futuro loteamento, através de doação, cota parte livre e desembaraçada de um imóvel objeto da matrícula nº 18.232 do Registro Geral do Cartório de Registro de imóveis de Itapagipe, localizado na zona urbana do Município de Itapagipe, de propriedade de Vera Lúcia Soares Queiroz e Wilson Geraldo de Queiroz com as seguintes características, medidas e confrontações:

“Área Pública de Antecipação Total: 17.944,15 m²

DESCRIÇÃO 01

Área A.P. 01: 13.726,31 m²

Área Pública em Arruamento

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A1**, deste, segue confrontando com a Matrícula 18.232, com os seguintes azimutes: 36°30'06" e distância de 69,01 m até o vértice **A2**, 126°30'06" e distância de 468,34 m até o vértice **A3**, 216°30'06" e distância de 25,31 m até o vértice **A4**, deste, segue confrontando com a Área Pública de Antecipação 04, com o azimute 277°56'46" e distância de 23,62 m até o vértice **A5**, deste, segue confrontando com a Matrícula 18.232, com os seguintes azimutes: 36°30'06" e distância de 12,59 m até o vértice **A6**, 306°30'06" e distância de 97,28 m até o vértice **A7**, 216°30'06" e distância de 45,00 m até o vértice **A8**, deste, segue confrontando com a Área Pública de Antecipação 02 (Calçada), com o azimute 306°30'06" e distância de 11,00 m até o vértice **A9**, deste, segue confrontando com a Matrícula 18.232, com os seguintes azimutes: 36°30'06" e distância de 45,00 m até o vértice **A10**, 306°30'06" e distância de 99,09 m até o vértice **A11**, 216°30'06" e distância de 45,00 m até o vértice **A12**, deste, segue confrontando com a Área Pública de Antecipação 02 (Calçada), com o azimute 306°30'06" e distância de 13,00 m até o vértice **A13**, deste, segue confrontando com a Matrícula 18.232, com o azimute 36°30'06" e distância de 45,00 m até o vértice **A14**, 306°30'06" e distância de 99,66 m até o vértice **A15**, com azimute 216°30'06" e distância de 45,00 m até o vértice **A16**, deste, segue confrontando com a Área Pública de Antecipação 02 (Calçada), com

o azimute 306°30'06" e distância de 14,00 m até o vértice **A17**, deste, segue confrontando com a Matrícula 18.232, com o azimute 36°30'06" e distância de 45,00 m até o vértice **A18**, com azimute 306°30'06" e distância de 25,00 m até o vértice **A19**; deste, segue confrontando com Área Pública de Antecipação 03 com o azimute de 306°30'06" e distância de 50,00 m até o vértice **A20**; deste, segue confrontando com a Matrícula 18.232, com o azimute de 306°30'06" e distância de 24,74 m até o vértice **A21**, 216°30'06" e distância de 45,00 m até o vértice **A22**, deste, segue confrontando com a Área Pública de Antecipação 02(Calçada), com o azimute 306°30'06" e distância de 14,00 m até o vértice **A1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO 02

Área A.P. 02: 964,64 m²

Área Pública em Calçada

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P20**, deste, segue confrontando com a Matrícula 18.232, com o azimute 36°30'06" e distância de 2,50 m até o vértice **A1**, deste, segue confrontando com a Área Pública de Antecipação 01 (Arruamento), com o azimute 126°30'06" e distância de 14,00 m até o vértice **A22**, deste, segue confrontando com a Matrícula 18.232, com o azimute 126°30'06" e distância de 24,74 m até o vértice **A23**, deste, segue confrontando com a Área Pública de Antecipação 03 (lote), com o azimute 126°30'06" e distância de 50,00 m até o vértice **A24**, deste, segue confrontando com a Matrícula 18.232, com o azimute 126°30'06" e distância de 24,99 m até o vértice **A17**, deste, segue confrontando com a Área Pública de Antecipação 01 (Arruamento) com o azimute 126°30'06" e distância de 14,00 m até o vértice **A16**, deste, segue confrontando com a Matrícula 18.232, com o azimute 126°30'06" e distância de 99,66 m até o vértice **A13**, deste, segue confrontando com a Área Pública de Antecipação 01 (Arruamento) com o azimute 126°30'06" e distância de 13,00 m até o vértice **A12**, deste, segue confrontando com a Matrícula 18.232, com o azimute 126°30'06" e distância de 99,10 m até o vértice **A9**, deste, segue confrontando com a Área Pública de Antecipação 01 (Arruamento) com o azimute 126°30'06" e distância de 11,00 m até o vértice **A8**, deste, segue confrontando com a Matrícula 18.232, com o azimute 126°30'06" e distância de 37,74 m até o vértice **A25**, deste, segue confrontando com a Área Pública de Antecipação 04, com o azimute 277°56'46" e distância de 5,23 m até o vértice **P12**, deste, segue confrontando com a Rua 10, com os seguintes azimutes: 306°30'06" e distância de 31,98 m até o vértice **P13**, 306°30'06" e distância de 13,21 m até o vértice **P14**, 306°30'06" e distância de 98,07 m até o vértice **P15**, deste, segue confrontando com a Rua Prefeito Gilberto Queiroz, com o azimute 306°30'06" e distância de 13,05 m até o vértice **P16**, com o azimute 306°30'06" e distância de 100,00 m até o vértice **P17**, com o azimute 306°30'06" e distância de 13,45 m até o vértice **P18**, com o azimute 306°30'06" e distância de 100,00 m até o vértice **P19**, com o azimute 306°30'06" e distância de 14,09 m até o vértice **P20**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO 03

Área A.P. 03 : 2.250,00 m²

Área Pública em Lote

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A23**, deste, segue confrontando com a Matrícula 18.232, com o azimute 36°30'06" e distância de 45,00 m até o vértice **A20**, deste, segue confrontando com a Área Pública de Antecipação 01 (Arruamento), com azimute 126°30'06" e distância de 50,00 m até o vértice **A19**, deste, segue confrontando com a Matrícula 18.232, com o azimute 216°30'06" e distância de 45,00 m até o vértice **A24**, deste, segue confrontando com a Área Pública de Antecipação 02 (Calçada), com o azimute 306°30'06" e distância de 50,00 m até o vértice **A23**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO 04

Área: 1.003,20 m²

Área Pública em Calçada e Arruamento
Matrícula 13.214

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P12**, deste, segue confrontando com a Área Pública de Antecipação 02 (Calçada), com o azimute 97°56'46" e distância de 5,23 m até o vértice **A25**, deste, segue confrontando com a Matrícula 18.232, com o azimute 126°30'06" e distância de 59,54 m até o vértice **A26**, 36°30'06" e distância de 32,40 m até o vértice **A5**, deste, segue confrontando com a Área Pública de Antecipação 01 (Arruamento), com o azimute 97°56'46" e distância de 23,62 m até o vértice **A4**, deste, segue confrontando com a Matrícula 13.214, com o azimute 216°30'06" e distância de 46,21 m até o vértice **A28**, deste, segue confrontando com a Rua 10, com o azimute 306°30'06" e distância de 21,05 m até o vértice **A27**, com o azimute 306°30'06" e distância de 64,14 m até o vértice **P12**, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2° - A doação ocorrerá com a finalidade de implantação de sistema viário e de melhoramentos no sistema viário do local do Município de Itapagipe (descrições 01, 02 e 04), bem como aquisição de área institucional (descrição 03).

Parágrafo único – quando os doadores proprietários do imóvel manifestarem interesse em apresentar projeto de loteamento para a área remanescente da matrícula, serão abatidas as áreas já doadas pela autorização da presente lei do percentual legal obrigatório de destinação de áreas públicas.

Art. 3° - As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta do Município, conforme o orçamento vigente, autorizada a suplementação caso necessária.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapagipe, 28 de junho de 2023.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito

Ofício nº 173/2023

Itapagipe, 15 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber antecipação de áreas públicas através de doação que especifica e dá outras providências.”**.

A referida Lei se faz necessária considerando que o proprietário do imóvel manifestou interesse em antecipar a doação da referida área para o Município de Itapagipe, com a finalidade de que o Município já as utilize para os melhoramentos no local visando a ampliação de sistema viário existente e ampliação de área institucional disponível, sendo incerto quando será ingressado o loteamento o Município não pode aguardar a sua concretização para executar os projetos que trarão benefício ao local.

Lado outro, a desapropriação das áreas seria uma alternativa que teria custos aos cofres públicos. Portanto, a alternativa ora proposta não onera os cofres públicos e tem possibilidade jurídica já que, no futuro, em eventual loteamento, o proprietário já teria que doar áreas públicas ao Município.

Nestes termos, conto com a costumeira colaboração desta Casa de Leis na aprovação de projeto de interesse público relevante para o Município de Itapagipe.

Cordialmente,

RICARDO GARCIA DA SILVA

Prefeito